



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407
CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 031/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE PROFESSOR I e II, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALIFÓRNIA.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Autoriza-se a abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, para o cargo de PROFESSOR I e PROFESSOR II, a fim de atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei nº 1.835/2020.

Art. 2º O Anexo Único desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, remuneração e carga horária.

Art. 3º A contratação temporária autorizada por esta Lei deverá ser preenchida para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei nº 1.835/2020, podendo o PSS e o contrato temporário serem prorrogados uma única vez por igual período.

§ 1º Em caso de desligamento do profissional contratado, poderá ser convocado o próximo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

lista de classificação, nas condições e prazos previstos no edital.

§ 2º Os aprovados que não assumirem na primeira convocação por razões particulares, desde que justificadas, irão para o final da lista, podendo ser convocados novamente.

Art. 4º A quantidade de vagas temporárias e o correspondente vencimento do cargo encontram-se previstos no Anexo I, da Lei nº 1.835/2020.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, na qual serão lotados os contratados.

Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo previsto na Lei Municipal nº 851/2001, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção da emergência;

IV – mediante apuração em processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 851/2001.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 10 de maio de 2023.


PAULO WILSON MENDES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI Nº 031/2023

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Professor I	CR	20 h	RS 2.210,28	Magistério; Normal Superior; Pedagogia.
Professor II	CR	20 h	RS 2.323,30	Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica e Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei 9.696/98.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E-mail: sme.california@hotmail.com
Rua São Francisco, 84 - Telefone (43) 3429-1242
CEP: 86820-000 – Califórnia – PR

Memorando Nº 324/2023-Sedu

Califórnia, 15 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO WILSON MENDES
Prefeito do município de Califórnia-PR

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste, solicitar abertura de PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para PSICÓLOGO, visto que na presente data contamos uma psicóloga para atender todos os estudantes do Ensino Fundamental e Educação Infantil e considerando que a psicóloga sairá de licença maternidade e temos uma demanda significativa de alunos para serem avaliados e atendidos.

Solicitamos também, abertura de PSS para atender as necessidades temporárias de PROFESSOR I e II, conforme prevê a Lei nº 1.835 no que se refere à contratação em caráter extraordinário de professores para atender as necessidades de provimento temporário e substituição emergencial de titulares do cargo que exercem funções de direção, coordenação, orientação, licenças, afastamentos e outros.

Além dos processos acima, solicitamos abertura de PSS para Monitores Educacionais para suprir as necessidades de suas atribuições, sendo que houve aprovação de abertura de mais 8 vagas pela Câmara Municipal através da Lei Municipal Nº 2005/2023 e quando da última convocação do PSS 020/2022, apenas um Monitor Educacional assumiu.

Com as contratações, esta Secretaria pretende regularizar a situação das Escolas e CMEIs que por algum motivo tem funcionários afastados ou em licença e suprir a necessidade de Monitores das linhas de ônibus escolares.

Sem mais para o momento, agradeço e coloco-me à disposição para maiores informações.

Respeitosamente,


Agda Mary Fernandes Viotto
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 317/2023